

PORTARIA N.º 436/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. João Pereira de Abreu.**”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº. 447 de 16/09/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste; da Lei nº 053 de 28/12/2001 que da nova redação a Lei 002/2001, que dispõe sobre o plano de cargos, Carreiras e Salários as Prefeitura Municipal de Santo Antonio do leste/MT e da outras providencias; e Lei nº 731 de 02/04/2019 que dispõe sobre a revisão anual e recomposição de perda aquisitivo dos servidores públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. João Pereira de Abreu**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 236.573 SSP/MT e inscrito no CPF nº 327.619.291-87, servidor efetivo no cargo de Gari, Referencia “30”, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 334, contando com 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVISAL, **n.º 2019.02.00010P**, a partir de **15/09/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE